



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 29/2023 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 12 de maio de 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2.233, de 29/08/2022, e considerando o [Processo 23188.003498.2022-31](#) e a decisão da 2ª Reunião Extraordinária do CONSEPE, realizada em 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – RECOMENDAR a aprovação do Regulamento de aproveitamento da carga horária discente cumprida em atividades do Programa Residência Pedagógica (PRP) como carga horária das atividades obrigatórias dos cursos de licenciatura no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana Maria Klamt

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 2.233/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROEN, em 12/05/2023 14:18:55.
- Inez Aparecida Deliberaes, DIRETOR(A) - CD0003 - CAS-DDE, em 12/05/2023 14:40:49.
- Joao Gabriel Rocha Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - PLC-CPI, em 12/05/2023 15:17:47.
- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROEN, em 12/05/2023 16:18:08.
- Paulo Cesar Laurindo Silva, DIRETOR(A) - CD0004 - CFS-ENS, em 12/05/2023 16:44:35.
- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG, em 12/05/2023 17:10:54.
- Gleiner Rogerys Marques de Queiroz, CHEFE - CD0004 - BAG-DEN, em 15/05/2023 06:26:04.
- Rafael Martins Chaves, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - SNP-DG, em 15/05/2023 07:28:27.
- Welismar Almeida da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/05/2023 09:52:38.
- Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG, em 15/05/2023 12:30:48.
- Selton Evaristo de Almeida Chagas, COORDENADOR(A) - FG0002 - ROO-PEX, em 15/05/2023 16:50:08.
- Antonio Nobre da Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - CAS-COEX, em 16/05/2023 13:43:25.
- Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO, em 17/05/2023 15:26:28.
- Renata Cristina dos Santos, COORDENADOR(A) - FG0001 - ALF-EXT, em 17/05/2023 18:30:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518545
Código de Autenticação: 2e7570dd3f





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 29, DE 12 DE MAIO 2023, HOMOLOGADA
PELA RESOLUÇÃO CONSUP Nº 52, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre o aproveitamento da carga horária discente cumprida em atividades do Programa Residência Pedagógica (PRP) como carga horária das atividades obrigatórias dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

REGULAMENTO

TÍTULO

Regulamento de aproveitamento da carga horária discente cumprida em atividades do Programa Residência Pedagógica (PRP) como carga horária das atividades obrigatórias dos cursos de licenciatura do IFMT.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Estabelecer sobre o aproveitamento da carga horária cumprida em atividades do Programa Residência Pedagógica (PRP) instituído pela Capes e desenvolvido no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) como atividades obrigatórias dos cursos de licenciatura do IFMT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

§ 1º São atividades obrigatórias:

I - estágio supervisionado nos cursos de licenciatura do IFMT; e

II - atividades complementares nos cursos de licenciatura do IFMT.

§ 2º O aproveitamento de que trata o caput deverá ser, prioritariamente, para as disciplinas de estágio supervisionado nos cursos de licenciatura do IFMT e poderá ser desenvolvido de forma parcial ou integral, ficando assim definidos:

I - aproveitamento parcial: após a conclusão da carga horária e das atividades referentes a um módulo do PRP (correspondente a seis meses), o aluno pode solicitar aproveitamento da carga horária das disciplinas de estágio supervisionado que tenham suas atividades e carga horária contempladas no referido módulo do PRP desenvolvido e concluído ou solicitar aproveitamento da carga horária para atividades complementares, de acordo com regulamento do PPC vigente em seu curso de licenciatura.

II - aproveitamento integral: alunos que concluíram os 18 (dezoito) meses de carga horária e atividades do PRP terão todas as disciplinas de estágio supervisionado aproveitadas de forma integral.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Será facultado aos estudantes dos cursos de licenciatura participantes do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP) fomentado pela CAPES e executado pelo IFMT, mediante acordo de cooperação, com ou sem bolsa, o aproveitamento de carga horária para fins de integralização das atividades obrigatórias dos cursos de licenciatura do IFMT.

§ 1º Caso o estudante opte por não utilizar a carga horária do PRP para aproveitamento das disciplinas de estágio, o aluno poderá solicitar aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares do curso, de acordo com regulamento do PPC vigente em seu curso de licenciatura.

§ 2º Para que o aproveitamento de que trata o caput seja permitido, às atividades desenvolvidas no PRP devem atender às exigências pertinentes às ementas de estágio do curso e ao regulamento das atividades complementares para o qual será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

solicitado o aproveitamento, nos termos do Regulamento Didático do IFMT e do PPC do curso ao qual o estudante está vinculado.

§ 3º Tendo sido aprovado o pedido de aproveitamento, a carga horária cumprida em atividades do PRP será lançada no histórico do discente na forma de aproveitamento de estudos para cumprimento de carga horária dos estágios supervisionados ou de atividades complementares de que tratam os incisos III do art. 11 da Resolução CNE/CP 2/2019, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º A solicitação de aproveitamento (total ou parcial) deverá ser realizada pelo estudante quando:

I - concluir a carga horária total do Programa Residência Pedagógica, conforme o edital da Capes vigente; ou

II - concluir a carga horária total do módulo ou da etapa do Programa Residência Pedagógica, conforme edital da Capes vigente;

Parágrafo único. Estudantes que estiverem afastados do programa, conforme as regras do edital da Capes vigente, em nenhuma hipótese poderão solicitar aproveitamento da carga horária das atividades desenvolvidas no PRP.

Art. 4º Para requerer o aproveitamento, o estudante que se enquadrar nos incisos I ou II do art. 3º deste regulamento deverá protocolar um processo, via Suap, contendo os seguintes documentos:

I - requerimento de aproveitamento das atividades desenvolvidas, devidamente preenchido (Anexo 1);

II - relatório final, cujo modelo é definido pelo PRP, com os documentos comprobatórios da execução das atividades propostas no PRP, assinado pelo orientador e pelo residente;

III - documento adotado pelo PRP para registro das atividades desenvolvidas contendo a carga horária cumprida em cada módulo ou etapa, assinado pelo residente e pelo preceptor; e

IV - declaração emitida na plataforma SCBA indicando o período e a carga horária total cumprida pelo estudante no PRP.

Art. 5º O estudante que, durante a execução do PRP a que esteja vinculado, precisar abandonar o programa, conforme edital da Capes e do IFMT, poderá requerer o aproveitamento da carga horária e das atividades cumpridas até o momento, referente aos módulos ou etapas que foram integralmente concluídos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Art. 6º É de inteira responsabilidade do estudante fazer o requerimento de aproveitamento e encaminhá-lo à coordenação do curso em que estiver matriculado ou à coordenação de estágio do campus, bem como apresentar todos os documentos solicitados neste regulamento.

§ 1º A falta de qualquer documento exigido neste regulamento inviabiliza o deferimento do pedido.

§ 2º Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas neste regulamento ou contiverem informações inverídicas ou documentos falsificados.

Art. 7º Nos casos de indeferimento do pedido de aproveitamento de carga horária do PRP, o estudante poderá impetrar um único recurso no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida à coordenação do curso.

Parágrafo único. O responsável pela avaliação do recurso será o colegiado do curso.

Art. 8º Para impetrar recurso, o estudante deverá preencher devidamente o formulário (Anexo 3), apresentando argumentos de forma clara e objetiva, sendo facultado ainda o acréscimo de documentos que fundamentam o recurso.

§ 1º O deferimento do recurso por parte do colegiado deverá ocorrer para o aproveitamento total ou parcial da carga horária das atividades do PRP.

§ 2º Em caso de deferimento parcial do recurso impetrado, o estudante deverá realizar as atividades sugeridas pelo colegiado de curso, não cabendo um novo recurso.

Art. 9º É de responsabilidade da coordenação do curso em que o estudante estiver matriculado:

I - receber o processo e avaliar se toda a documentação prevista foi corretamente anexada;

II - convocar e presidir a reunião do colegiado de curso, que fará a análise do processo;

III - redigir a ata da reunião (Anexo 2), e anexar o parecer do colegiado ao requerimento de aproveitamento das atividades do PRP (Anexo 1) devidamente preenchidos e assinados por todos os membros;

IV - juntar ao processo a ata da reunião do colegiado;

V - informar ao estudante o parecer do colegiado quanto a solicitação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

aproveitamento e encaminhar o processo à Secretaria de Registro de Documentação Escolar;

VI - acompanhar, avaliar e validar, juntamente com o coordenador ou professor de estágio, as atividades complementares propostas pelo colegiado de curso quando o processo for parcialmente deferido;

VII - convocar o colegiado de curso quando houver recursos quanto à decisão do colegiado;

VIII - juntar ao processo ata da reunião contendo a decisão da análise dos recursos, quando houver, assinada por todos os membros;

IX - seguir corretamente todos os passos e prazos previstos neste regulamento e no mapa de processos (Anexo 4); e

X - informar ao orientador do núcleo do PRP do qual seu curso faz parte, sempre que consultado, o desligamento ou afastamento de algum aluno do curso que esteja vinculado ao programa, nos termos do Regulamento Didático do IFMT vigente.

§ 1º Quando houver mais de um processo de aproveitamento de carga horária do PRP em aberto, é facultado ao coordenador de curso realizar uma ou mais reuniões com o colegiado de curso.

§ 2º Quando houver mais de um processo para ser avaliado na mesma reunião, o coordenador poderá redigir uma única ata, que será anexada aos processos analisados.

§ 3º O parecer emitido pelo colegiado de curso é um documento individual, que diz respeito a um único processo e requerente; sendo assim, cada processo deverá ter um parecer exclusivo.

Art. 10. É de responsabilidade do colegiado de curso:

I - atender a todas as convocações realizadas pelo coordenador de curso;

II - avaliar o relatório de atividades do PRP e todas as documentações apresentadas à luz do Projeto Pedagógico do Curso;

III - emitir parecer quanto aos pedidos de aproveitamento e assinar todos os documentos solicitados pelo coordenador; e

IV - avaliar e emitir parecer quanto aos recursos impetrados.

Parágrafo único. Havendo situações de impedimento ou suspeição a que trata o Art. 18 da Lei n. 9.784/1999, em especial, para o membro do colegiado que irá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

avaliar o processo, este deverá abster-se da votação.

Art. 11. É de responsabilidade do coordenador ou professor de estágio:

- I - atender a todas as convocações realizadas pelo coordenador de curso;
- II - avaliar junto com o colegiado o relatório de atividades do PRP e todas as documentações apresentadas à luz do Projeto Pedagógico do Curso;
- III - avaliar junto com o colegiado os recursos impetrados;
- IV - atribuir uma nota ao relatório de atividades do PRP, caso seja solicitado pela Secretaria de Registro de Documentação Escolar.

Art. 12. É de responsabilidade da Secretaria de Registro de Documentação Escolar:

- I - receber e arquivar, nas pastas dos estudantes, o processo de aproveitamento de carga horária do PRP, deferidos ou indeferidos;
- II - registrar, no sistema oficial de notas do IFMT, a carga horária de aproveitamento do estágio supervisionado indicada no parecer do colegiado;

Parágrafo único. A nota a ser atribuída ao estágio curricular supervisionado, após o aproveitamento das atividades do PRP no sistema estudante do IFMT, deverá ser encaminhada pelo professor orientador do PRP e avaliada pelo colegiado do curso, a partir da análise documental durante o acompanhamento do processo de validação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos, quando devidamente apresentados e justificados, serão analisados pela Diretoria de Graduação da PROEN.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO 1

PROPOSTA DE REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA (PRP)

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME:			
MATRÍCULA:		CAMPUS:	
CURSO:			
EDITAL CAPES:		PROCESSO Nº:	

II - REQUERIMENTO

Solicito ao colegiado do curso supracitado o aproveitamento da carga horária de participação no Programa Residência Pedagógica para a carga horária das atividades obrigatórias do curso <input type="checkbox"/> estágio supervisionado <input type="checkbox"/> atividades complementares			
CARGA HORÁRIA CUMPRIDA NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFMT			
Módulo/etapa <input type="checkbox"/> Módulo I <input type="checkbox"/> Módulo II <input type="checkbox"/> Módulo III <input type="checkbox"/> Todos os módulos			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA A SER APROVEITADA COMO ESTÁGIO SUPERVISIONADO			
ETAPAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO QUE VOCÊ DESEJA QUE AS ATIVIDADES DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA SEJAM UTILIZADAS PARA APROVEITAMENTO			
<input type="checkbox"/> ESTÁGIO I	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO II	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO III	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

TOTAL DE CARGA HORÁRIA A SER APROVEITADA COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO 2

PARECER DO COLEGIADO AO REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DO PRP

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME:			
MATRÍCULA:		CAMPUS:	
CURSO:			
EDITAL CAPES:		PROCESSO Nº:	

II - TABELA DE CONVALIDAÇÃO PARA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

REQUERIMENTO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA		CARGA HORÁRIA CONVALIDADA DEFERIDA PELO COLEGIADO / NOTA ATRIBUÍDA AO RELATO DE EXPERIÊNCIA			
MÓDULO OU ETAPA	CARGA HORÁRIA SOLICITADA	ESTÁGIO I	ESTÁGIO II	ESTÁGIO III	ESTÁGIO IV
() MÓDULO I		__h/ —	__h/ —	__h/ —	__h/ —
() MÓDULO II		__h/ —	__h/ —	__h/ —	__h/ —



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

() MÓDULO III		__h/ __	__h/ __	__h/ __	__h/ __
() TODOS OS MÓDULOS		__h/ __	__h/ __	__h/ __	__h/ __
TOTAL		__h/ __	__h/ __	__h/ __	__h/ __

PARECER FINAL

Após a análise da documentação presente no processo nº _____, que trata da solicitação de aproveitamento da carga horária e das atividades realizadas no Programa Residência Pedagógica do IFMT, o Colegiado do Curso de Licenciatura em _____ do Campus _____, em reunião realizada no dia _____, lavrada pela ata nº _____ (anexar a ata) optou pelo:

- () DEFERIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA SOLICITADA.
() DEFERIMENTO PARCIAL*.
() INDEFERIMENTO**.

Observações:

*Em caso de deferimento parcial, indicar, NESTE CAMPO, qual(ais) atividade(s) e carga horária o requerente deverá realizar para integralizar a carga horária restante.

**Em caso de indeferimento, relatar, NESTE CAMPO, quais os motivos e as bases legais que justificam o indeferimento.

III - TABELA DE CONVALIDAÇÃO PARA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REQUERIMENTO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA		CARGA HORÁRIA CONVALIDADA DEFERIDA PELO COLEGIADO
MÓDULO OU ETAPA	CARGA HORÁRIA SOLICITADA	CARGA HORÁRIA APROVEITADA
() MÓDULO I		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

() MÓDULO II		
() MÓDULO III		
() TODOS OS MÓDULOS		
TOTAL		

PARECER FINAL

Após a análise da documentação presente no processo nº _____, que trata da solicitação de aproveitamento da carga horária e das atividades realizadas no Programa Residência Pedagógica do IFMT, o Colegiado do Curso de Licenciatura em _____ do Campus _____, em reunião realizada no dia _____, lavrada pela ata nº _____ (anexar a ata) optou pelo:

- () DEFERIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA SOLICITADA.
() DEFERIMENTO PARCIAL*.
() INDEFERIMENTO**.

Observações:

*Em caso de deferimento parcial, indicar, NESTE CAMPO, qual(ais) atividade(s) e carga horária o requerente deverá realizar para integralizar a carga horária restante.

**Em caso de indeferimento, relatar, NESTE CAMPO, quais os motivos e as bases legais que justificam o indeferimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DOS MEMBROS DO COLEGIADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA RECURSO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA – PRP

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME:			
MATRÍCULA:		CAMPUS:	
CURSO:			
EDITAL CAPES:		PROCESSO Nº:	

II - RECURSO

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE CONVALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO PRP	
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (explicitar os argumentos de forma clara e objetiva):	
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (caso não apresente documentação, deixar em branco):	
DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
PARECER FINAL DO COLEGIADO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Após a análise do presente recurso e da documentação no processo nº _____, que trata da solicitação de convalidação das atividades realizadas no Programa _____ do IFMT, o Colegiado do Curso de Licenciatura em _____ do Campus _____, em reunião realizada no dia _____, lavrada pela ata nº _____ (anexar a ata), optou pelo:

- DEFERIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA SOLICITADA.
- DEFERIMENTO PARCIAL*.
- INDEFERIMENTO**.

Observações:

*Em caso de deferimento parcial, indicar, NESTE CAMPO, qual(ais) atividade(s) o requerente deverá realizar para integralizar a carga horária restante.

**Em caso de indeferimento relatar, NESTE CAMPO, quais os motivos do indeferimento.

LOCAL E DATA.
ASSINATURAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO 4

MAPA DE PROCESSO

